



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 004/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/AL



Ofício N.º 227/2020.

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicitação de realização de Dispensa de Licitação

Exmº. Sr.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito Municipal

NESTA.

Campo Grande/AL, 13 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de Dispensa de licitação tendo em vista o caráter emergencial, para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona virus – Covid-19, tendo em vista, que o Processo Licitatório que está em preparação demorará algum tempo para a sua conclusão e o avanço desta Pandemia não para em crescente em nosso município, já tendo o primeiro óbito em nossa cidade.

Segue o Termo de Referência e o quantitativo para obtenção destes serviços.


Maria Inês Correia

Secretario Municipal de Saúde de Campo Grande



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS*	UNID	QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal - Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	Kg	02
2	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	02
3	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	400g	01
4	BISCOITO TIPO MARIA : Biscoito doce sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	400g	01
5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó embalado, em pacote de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moidos, com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	250g	02
6	FEIJÃO - Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg	KG	03



[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	cada.		
7	FLOCOS DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	Kg	03
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, com peso de 200g.	200g	03
9	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sémola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g.	500g	02
10	MARGARINA - com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 500g.	500g	01
11S	ÓLEO DE SOJA: Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitas e detritos. Aspecto limpo e isento de impurezas a 25 °C, cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900ml	01

UN	Especificações das CESTAS BÁSICAS	Valor Unitário
01	Cestas básicas pronta acondicionada em saco plástico, contendo os seguintes itens acima nas quantidades e especificações.	

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de cestas básicas servirá ao atendimento as famílias em vulnerabilidade social que passam pelas consequências proveniente da COVID-19, em Campo Grande, através das fiscalizações decorrentes das orientações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua 31 de Maio, S/N – Centro – Campo Grande/AL.
CEP 57.350-000 – Fone/Fax: (82) 3537-1166
CNPJ: 11.169.951/0001-05



PREFEITURA DE
CAMPO GRANDE
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Secretária Municipal de Saúde.

O não cumprimento do disposto acima acarretará a anulação do empenho.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, observada as exigências constantes na lei de regência e as adequações ao objeto a ser licitado, em especial:

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada com os comprovantes da prestação do respectivo serviço e a comprovação da regularidade fiscal.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A ENTREGA deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e a vigência expira com a entrega e aceite do objeto.


Maria Inês Correia
Secretária Municipal de Saúde



COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.313.995/0001-03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), referente a aquisição de fonte de bateria para cadeira de rodas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 11 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6553C578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2020
- DISPENSA DE Nº 1105/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária e urgente a aquisição, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 1105/2020-001 e os entendimentos firmados. **AUTORIZO** a expedição da Ordem de Fornecimento em favor da pessoa jurídica ROSIVAL CLARINDO DA SILVA 65105567404, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.318.431/0001-24, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), referente a prestação de serviços de capotaria, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 11 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F6DBB6EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de máscaras que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 002.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Álcool Gel que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 006.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo

Grande. Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas. Para Intensificação de Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 005.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de cestas básicas que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 003.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 004.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Kits de higiene pessoal que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:806C25DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE JULGAMENTO

TERMO DE JULGAMENTO
HABILITAÇÃO, ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 001.002.3101/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande/AL, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada do Ramo de Engenharia para realizar Manutenção Preventiva e Corretivas das Edificações dos Prédios, Praças, Vias Públicas e nos Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no Município de Campo Grande/AL, após as devidas análises, será encaminhada para o Setor de Engenharia para emissão de Parecer Técnico e Classificação da Empresa Participante:

1ª – CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, Brasília, Arapiraca/AL, com o valor apresentado de **R\$ 3.477.207,63 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e três centavos)**.

Em ato contínuo a Comissão pergunta se a empresa Licitante presente tem algum questionamento sobre a Proposta analisada, assim manifesta o Representante que os coeficientes apresentados estão em desconformidade com as planilhas do Município. Assim, encaminhamos ao Setor de Engenharia para as devidas análise e parecer técnico e após decisão nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para interposição de recurso acerca desta decisão, caso queira. Decorrido o prazo, não havendo recurso, o processo será homologado/adjudicado automaticamente pelo Prefeito do Município de Campo Grande/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		21.883.765/0001-97
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:		Setor:
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS	UNID	QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS
1	ACUCAR CRISTAL - Açúcar cristal = Obtido da cana-de-açúcar, tipo Cristal/branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	KG	02
2	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01 kg, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	02
3	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada e sal. Isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	400g	01
4	BISCOITO TIPO MARIA - Biscoito doce sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	400g	01
5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó embalado, em pacote de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	250g	02
6	FEIJÃO - Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	KG	03
7	FLOCOS DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 300g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	Kg	03
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos, cor branco-amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, com peso de 200g.	200g	03
9	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sémola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g.	500g	02
10	MARGARINA - com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras	500g	01

210



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



118	Características indesejáveis: Embalagem em potes plásticos de 500g. ÓLEO DE SOJA: Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitas e detritos. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900ml	01
-----	---	-------	----

UN	Especificações das CESTAS BÁSICAS	Valor Unitário
01	Cestas básicas pronta acondicionada em saco plástico, contendo os seguintes itens acima nas quantidades e especificações.	97,60

CARIMBO

CNPJ 21.883.765/0001-97
PORTAL COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA - EPP
Lot. Loteamento Portal Renascer,
Qd. A - Lt. 01 - N° S/N
Portal Renascer - CEP 57120-000
Satuba - AL

ASSINATURA *Silvina Vitorino*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		21.883.762/0001-97
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor:	
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

ITEM	*DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS*	UNID	QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal - Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	Kg	02
2	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	02
3	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	400g	01
4	BISCOITO TIPO MARIA: Biscoito doce sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	400g	01
5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó embalado, em pacote de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	250g	02
6	FELJAO - Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos miúdos e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	KG	03
7	FLOCOS DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	Kg	03
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, com peso de 200g.	200g	03
9	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g.	500g	02
10	MARGARINA - com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras	500g	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



115	características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 500g. ÓLEO DE SOJA: Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitas e detritos. Aspecto limpo e isento de impurezas a 25 °C, cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900ml	01
-----	---	-------	----

UN	Especificações das CESTAS BÁSICAS	Valor Unitário
01	Cestas básicas pronta acondicionada em saco plástico, contendo os seguintes itens acima nas quantidades e especificações.	97,60

CARIMBO

CNPJ 21.883.765/0001-97

PORTAL COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA - EPP

Lot. Loteamento Portal Renascer,

Qd. A - Lt. 01 - Nº S/N

Portal Renascer - CEP 57120-000

Satuba - AL

ASSINATURA: *Silviana G. Costa*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

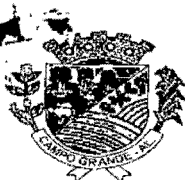


COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

ITEM	*DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS*	UNID	QUANTIDADE DE ITENS POR KITS
1	ÁGUA SANITÁRIA base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	01
2	ALCOOL GEL. Material: álcool etílico hidratado 80 INPM. Tipo: gel sanitizante. Aplicação: produto limpeza doméstica. Características Adicionais: neutralizante, espessante e grão cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml	UND	02
3	DETERGENTE LÍQUIDO, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 500ml.	UND	02
4	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote com 5x200g.	UND	01
5	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote com 5x200g.	UND	01
6	SABONETE SÓLIDO, dermatologicamente testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Notificado na ANVISA/MS. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 90 gramas.	UND	04
7	PAPEL HIGIÊNICO, de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Embalagem: pacotes com 4 unidades	UND	01
8	PASTA DENTAL, em creme: uso adulto, sem aroma, pesando 90g, embalado em caixa de papel cartão plastificada, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número de lote.	UND	02
9	ESCOVA DENTAL MACIA, para adulto em cores variadas, cerdas de nylon macias, com no mínimo 32 tufo de cerdas distribuídas em quatro fileiras, cabo com aproximadamente 16,5 centímetro de comprimento.	UND	04

UN	Especificações das CESTAS BÁSICAS	Valor Unitário
01	Kits de Higiene, contendo os seguintes itens acima nas quantidades e especificações.	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

ITEM	*DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS*	UNID	QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS
1	AÇUCAR CRISTAL - Açúcar cristal – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	Kg	02
2	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	02
3	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	400g	01
4	BISCOITO TIPO MARIA : Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	400g	01
5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó embalado, em pacote de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	250g	02
6	FEIJÃO - Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	KG	03
7	FLOCOS DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	Kg	03
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de políéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, com peso de 200g.	200g	03
9	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g.	500g	02
10	MARGARINA - com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras	500g	01



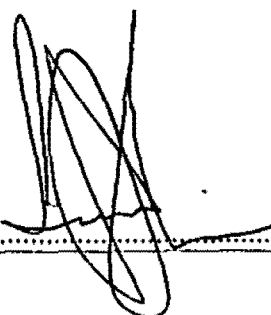
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 500g.		
11S	ÓLEO DE SOJA: Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitas e detritos. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25 °C, cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900ml	01

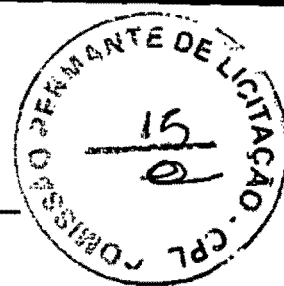
UN	Especificações das CESTAS BÁSICAS	Valor Unitário
01	Cestas básicas pronta acondicionada em saco plástico, contendo os seguintes itens acima nas quantidades e especificações.	

CARIMBO

01.033.852/0001-48 COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA Rua do Sol, 155 - Jd. Paralela Centro - CEP: 57300-210 Arapiraca - AL	ASSINATURA: 
--	---



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



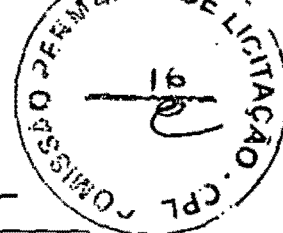
COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

ITEM	*DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS*	UNID	QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS		
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal - Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	Kg	02	2,17	4.30
2	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	02	3,17	6.34
3	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	400g	01	2,88	2.88
4	BISCOITO TIPO MARIA: Biscoito doce sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	400g	01	3,26	3.26
5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó embalado, em pacote de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	250g	02	3,75	6.90
6	FEIJÃO - Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	KG	03	7,70	23.10
7	FLOCOS DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	Kg	03	1,25	3.75
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, com peso de 200g.	200g	03	4,50	13.50
9	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g.	500g	02	1,85	3.70
10	MARGARINA - com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras	500g	01	3,15	3.15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 500g.		
11S	ÓLEO DE SOJA: Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitas e detritos. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25 °C, cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900ml	01 495

4.35

UN	Especificações das CESTAS BÁSICAS	Valor Unitário
01	Cestas básicas pronta acondicionada em saco plástico, contendo os seguintes itens acima nas quantidades e especificações,	75.23

CARIMBO

01.033.052/0001-48

COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

Rua do C. J. 155
Centro - CEP 57300-210
Arapiraca - AL

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

Senhora Secretária,

Através do presente, solicito informações quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 13 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

Sec. de Finanças



Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO
ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, passo a informar que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 13.01.301.0004.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 06.60.10.301.0004.6.007 - Bloco de Vig. em Saúde - Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Alessia Higino Lessa
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Envie a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades de rotina, observando as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINIO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Campo Grande/AL, 14 de maio 2020.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a iniciar os procedimentos licitatórios para a Dispensa de Licitação destinados a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

As despesas correrão por conta de recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, devidamente alocado no orçamento vigente.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitação – CPL

Para: Procuradoria Jurídica

Sr. Procurador,

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, as minutas do Contrato a ser celebrado, para análise e parecer.

Feito isto, voltando.

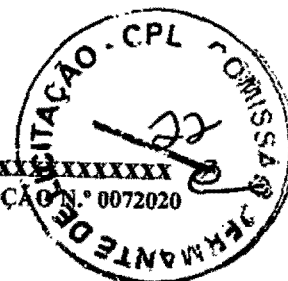
Campo Grande/AL, 25 de junho de 2020.

Elissandra Santos de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO N° XXXXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0072020



CONTRATO N° XXXXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020
Processo Administrativo n.º. 005.002.1105/2020

CONTRATO N.º XXXXXXXXXX/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.198.701/0001-66, representado pelo Sr. **ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.033.852/0001-48, estabelecida na Rua do Sol, 155, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-210, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rolim de Oliveira, portador da RG n.º 1594678 SSP/AL e CPF (MF) n.º 026.300.574-70, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação n.º 004/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, conforme termo de Referência.

ITEM	*DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS*	UNID	QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS
1	AÇUCAR CRISTAL - Açúcar cristal – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	Kg	02
2	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg, contendo n.º de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	02
3	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão entregues biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	400g	01
4	BISCOITO TIPO MARIA : Biscoito doce sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	400g	01





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020



5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó embalado, em pacote de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	250g	02
6	FEIJÃO - Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	KG	03
7	FLOCOS DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	Kg	03
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, com peso de 200g.	200g	03
9	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g.	500g	02
10	MARGARINA - com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 500g.	500g	01
11S	ÓLEO DE SOJA: Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitas e detritos. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25 °C, cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900ml	01
UN	Especificações das CESTAS BÁSICAS		Valor Unitário
01	Cestas básicas pronta acondicionada em saco plástico, contendo os seguintes itens acima nas quantidades e especificações.		XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 03 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 004/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0972020



5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**,

Rua 31 de Maio, 96 - Centro - Campo Grande/AL - CEP: 57350-000

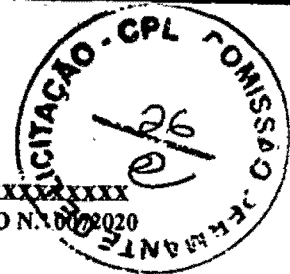
Fone/Fax: (82) 3537-1166.





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº ~~XXXXXXXXXX~~
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 004/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só





PARECER

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de cestas básicas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

EMENTA: ADMINISTRATIVO –
VIABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – LEGALIDADE
DEFERIMENTO.

1. Vem a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação as anexas minutas do contrato a ser celebrado, com vistas à deflagração do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de cestas básicas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.**
2. Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei 8.666/93.
3. O Processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados pela Lei nº 8.666/93, que conclui toda a parte instrutora do feito.
4. A dotação orçamentária para cobertura das despesas, encontra-se informada no processo, e verifica-se que o Processo Licitatório referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ora em análise, transcorreu em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.



5. Da análise dos autos é de se concordar com a posição adotada para a presente prestação de serviços em caráter emergencial, entendemos que não há objeções de ordem legal a aprovação do referido processamento.
6. Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.
7. Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". No ensinamento de Matheus Carvalho [1]:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração



Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio. Às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

8. Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.
9. Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.
10. Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira [2]: "em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público". Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.
11. Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de



contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

12. Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho [3]:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

13. Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

14. No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), "Serviços de beneficiamento as famílias em vulnerabilidade social em nosso Município, no enfrentamento a pandemia da covid-19"

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

15. Trata-se de situação emergencial em que o Município de Campo Grande carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório.
16. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.
17. Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço.

18. Com relação à caracterização da situação emergencial, foi juntado o Decreto nº 006, de 30 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde Pública do



Município de Campo Grande, em razão da disseminação do novo coronavírus, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Campo Grande e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

19. Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.
20. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação **"para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"**.
21. Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, que: Essa medida é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.
22. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo



mundo. A utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo, evitando a contaminação e sua proliferação. (...) Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.

23. Quanto à razão de escolha do fornecedor, por meio de publicação de Cotação pelo Departamento de Compras e Licitações e Contratos, informou, dentre outras coisas, que: "Considerando que a proposta apresentada pela empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.033.852/0001-48, estabelecida na Rua do Sol, 155, Centro, Arapiraca/AL, apresentou proposta de menor preço do objeto.

24. A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo, de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018).

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no Mercado, dos fixados por órgão oficial



competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13)

25. No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário Informativo TCU 188/2014).

26. Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de cotações válidas.
27. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pela empresa **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, foi acostado aos autos: orçamentos enviados por 03 (três) empresas; demonstrando a vantajosidade do preço ofertado, Planilhas contendo descrição, quantidade, preço unitário e total.

CONCLUSÃO



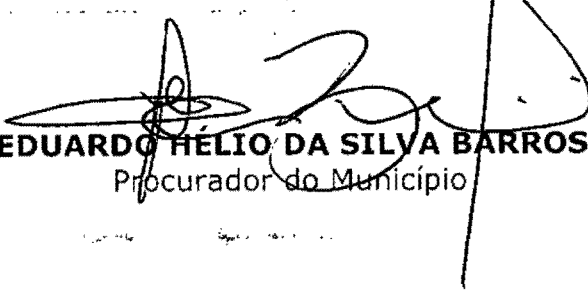
28. A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

29. Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

30. Diante do exposto, **OPINAMOS pela aprovação das minutas contratuais, propondo o retorno do processo a Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.**

É O PARECER.

Campo Grande/AL, 25 de junho de 2020.


EDUARDO HÉLIO DA SILVA BARROS
Procurador do Município



**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**

[Handwritten signature]
LUCIANO ROLIM DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/09/1978, portador do RG nº 1594678 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 026.300.574-70, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Sampaio, nº 369, Baixão, Arapiraca - Alagoas, CEP 57305-490;

[Handwritten signature]
CAMILA CECILIA ROLIM DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/09/1988, portadora do RG nº 30967490 SSP-AL, inscrita no CPF sob nº 077.621.344-09, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferreira Sampaio, nº 369, Baixão, Arapiraca - Alagoas, CEP 57305-490;

[Handwritten signature]
MARIA PATRICIA ROLIM DE OLIVEIRA, brasileira, enfermeira, divorciada, nascida em 13/03/1981, portadora do RG nº 1801296 SSP-AL, inscrita no CPF sob nº 010.972.164-03, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferreira Sampaio, nº 369, Baixão, Arapiraca - Alagoas, CEP 57305-490;

[Handwritten signature]
LUCAS PASCOAL ROLIM DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/03/1986, portador do RG nº 2058545 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 066.754.214-09, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Sampaio, nº 369, Baixão, Arapiraca - Alagoas, CEP 57305-490.

Únicos sócios da sociedade **COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**, com sede na Rua do Sol, nº 155, Centro, Arapiraca - Alagoas, CEP 57300-210, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 27200586508 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.033.852/0001-48, resolvem assim consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 12:48 SOB Nº 20190436700.
PROTOCOLO: 190436700 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904733657. NIRE: 27200586508.
COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 10/10/2019
www.facilita.al.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**, e tem a sua sede na Rua do Sol, nº 155, Centro, Arapiraca - Alagoas, CEP 57300-210.

Parágrafo Único – Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional, ou mesmo fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividade em 08/02/1996, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época uma vez observada a legislação em vigor.

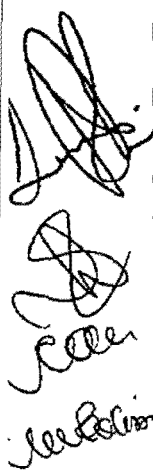
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 12:48 SOB Nº 20190436700.
PROTOCOLO: 190436700 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904733657. NIRE: 27200586508.
COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 10/10/2019
www.facilita.al.gov.br



SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
LUCAS PASCOAL ROLIM DE OLIVEIRA	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
LUCIANO ROLIM DE OLIVEIRA	240.000	R\$ 1,00	R\$ 240.000,00
CAMILA CECÍLIA ROLIM DE OLIVEIRA	240.000	R\$ 1,00	R\$ 240.000,00
MARIA PATRÍCIA ROLIM DE OLIVEIRA	240.000	R\$ 1,00	R\$ 240.000,00
TOTAL	800.000	R\$ 1,00	R\$ 800.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

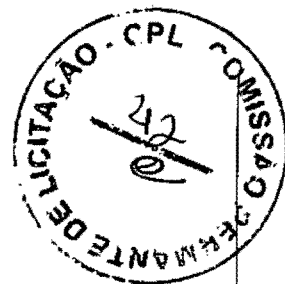
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **CAMILA CECÍLIA ROLIM DE OLIVEIRA, MARIA PATRÍCIA ROLIM DE OLIVEIRA e LUCIANO ROLIM DE OLIVEIRA** de forma isolada ou em conjunto, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 12:48 SOB Nº 20190436700.
PROTOCOLO: 190436700 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904733657. NIRE: 27200586508.
COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 10/10/2019
www.facilita.al.gov.br



Parágrafo Único – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre suas contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da sociedade, está será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 12:48 SOB Nº 20190436700.
PROTOCOLO: 190436700 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904733657. NIRE: 27200586508.
COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 10/10/2019
www.facilita.al.gov.br



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º. CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro e Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Arapiraca - Alagoas, 26 de setembro de 2019.





Luciano Rolim de Oliveira

LUCIANO ROLIM DE OLIVEIRA

Camila Cecília Rolim de Oliveira

CAMILA CECILIA ROLIM DE OLIVEIRA

M^{te} Patrícia Rolim de Oliveira

MARIA PATRICIA ROLIM DE OLIVEIRA

Lucas Pascoal Rolim de Oliveira

LUCAS PASCOAL ROLIM DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 12:48 SOB N° 20190436700.
PROTOCOLO: 190436700 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904733657. NIRE: 27200586508.
COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 10/10/2019
www.facilita.al.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE LICITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1220509896

PROIBIDO PLASTIFICAR
1220509896

NOME
LUCAS PASCOAL ROLIM DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2058545 SSP AL

CPF
066.754.214-09

DATA NASCIMENTO
30/03/1986

FUNÇÃO
NILSON PEREIRA DE OLIV
EIRA
SERIVAN ROLIM DE OLIVEI
RA

PERMISSÃO
SUSPENSÃO

ACC
SUSPENSÃO

DATA HAB
AC

Nº REGISTRO
03354307883

VALIDADE
31/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
10/07/2004

RESCATAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
MACRIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
08/02/2016

Assinatura do Diretor Presidente

48542571398
AL017592089

MANTEDE LICITACAO - CML
9/6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

CAMILA CECILIA ROLIM DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

30967490 SSP AL

CPF

077.621.344-09

DATANASCIMENTO

28/09/1988

FILIAÇÃO

NILSON PEREIRA DE OLIV
EIRA

ERIVAN ROLIM DE OLIVEI
RA

PERMISSÃO

AB

ACC

AB

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

14952341114

VALIDADE

11/02/2019

1ª HABILITAÇÃO

28/12/2009

OBSERVAÇÕES

Camila Cecilia R. de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MACRÍO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO

23/02/2015

Antonio Carlos Gouveia

Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

62406640459

AL015974090

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1016671150

PROIBIDO PLASTIFICAR
1016671150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME MARIA PATRICIA ROLIM DE OLIVEIRA	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1801296 BSP AL	
	CPF 010.972.164-03	DATA NASCIMENTO 13/03/1981
	FUNÇÃO WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA KIRIVAN ROLIM DE OLIVEIRA RA	
	PERMISSÃO []	ACC []
Nº REGISTRO 00924183564		
VALIDADE 20/01/2020		
HABILITAÇÃO 08/10/1999		
OBSERVAÇÕES		
<i>Maria Patricia Rolim de Oliveira</i>		
ASS. SETORA DO PORTADOR		
LOCAL MACEIO, ALAGOAS		DATA EMISSÃO 21/01/2015
<i>[Signature]</i> Carlos Freitas Neto de Oliveira Diretor Presidente do Detran - AL		06061159456 AL015214680
DETAN - AL (ALAGOAS)		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1016528150

PROIBIDO PLASTIFICAR
1016528150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.033.852/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/02/1996

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DO SOL

NÚMERO
155

COMPLEMENTO

CEP
57.300-210

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPIRACA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2020 às 11:38:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.033.852/0001-48
Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA
Endereço: R DO SOL 155 / CENTRO / ARAPIRACA / AL / 57300-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301335855454413

Informação obtida em 16/05/2020 11:21:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**
CNPJ: **01.033.852/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

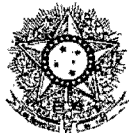
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:25 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **ABD5.A7D3.DE8F.FB63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.033.852/0001-48
Certidão nº: 11062199/2020
Expedição: 16/05/2020, às 11:26:05
Validade: 11/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.033.852/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



16/05/2020

002756679



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002756679****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

COMERCIAL DE ALIMENTOS ROLIM LTDA, vinculado ao CNPJ: 01.033.852/0001-48 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 16 de maio de 2020 às 11h29min.

PEDIDO Nº:**002756679**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA



FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS N.º 8615 / 2020

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

CNPJ/CPF: 01.033.852/0001-48

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Municipal: 132889

Identificação: 4359

Endereço: RUA - DO SOL, Nº: 155,
57300000,

Bairro: CENTRO

Cidade:

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **EXISTE DÉBITO** impeditivo.

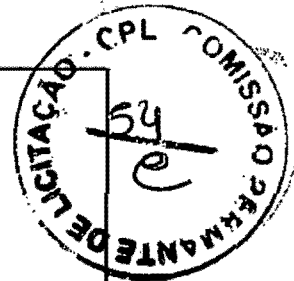
De Autenticidade: 681.A27.5D9.9D3

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 11:58:45 hs, do dia 16/05/2020 Validade:15/07/2020

Observação:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.033.852/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1996
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO SOL	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
CEP 57.300-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 09:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**
CNPJ: **01.033.852/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

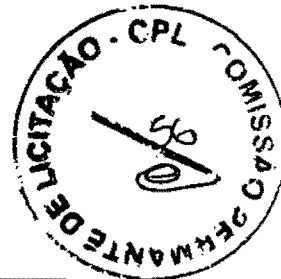
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:25 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **ABD5.A7D3.DE8F.FB63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.033.852/0001-48

Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

Endereço: R DO SOL 155 / CENTRO / ARAPIRACA / AL / 57300-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

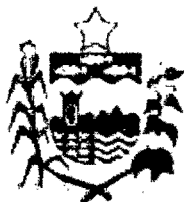
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301335855454413

Informação obtida em 20/05/2020 09:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.033.852/0001-48

Nome/Contribuinte **COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017:

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 23/08/2020

Emitida às 08:30:16 do dia 24/06/2020

Código de controle da certidão: 8C94-3FD6-0500-4F71

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS N.º 8772 / 2020

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA
CNPJ/CPF: 01.033.852/0001-48

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Situação Cadastral: Ativo

Inscrição Geral: 89402 **Identificação:** 491348928

Endereço: RUA DO SOL, N.º: 155,
57300000,

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **EXISTE DÉBITO** impeditivo.

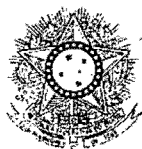
De Autenticidade: 78D.648.FA7.7AB

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 09:40:13 hs, do dia 20/05/2020 Validade:19/07/2020

Observação:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.033.852/0001-48

Certidão nº: 11468688/2020

Expedição: 20/05/2020, às 09:36:49

Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.033.852/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

Processo Administrativo n.º. 005.002.1105/2020

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

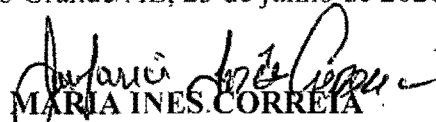
Do Contratado: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.033.852/0001-48, estabelecida na Rua do Sol, 155, Centro, Arapiraca/AL.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em consonância ao valor estimado do Termo de Referência, perfazendo um valor de **R\$ 406.242,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos e quarenta dois reais)**.

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo caráter de excepcional e emergencial, tendo em vista a necessidade de suprir as informações necessárias ao enfrentamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL para o combate ao Novo coronoavírus, e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

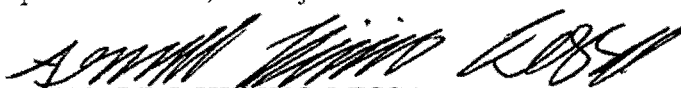
Campo Grande/AL, 25 de junho de 2020.


MARIA INES CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria do Município, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Campo Grande/AL, 25 de junho de 2020.


ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO **PREFEITO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020
Processo Administrativo n.º. 005.002.1105/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 005.002.1105/2020 - Empresa: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.033.852/0001-48, estabelecida na Rua do Sol, 155, Centro, Arapiraca/AL. Cep. 57.300-210, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rolim de Oliveira, portador da RG nº 1594678 SSP/AL e CPF (MF) nº 026.300.574-70, perfazendo um valor do kit Cestas Básicas de **R\$ 75,23 (setenta e cinco reais e vinte três centavos)**, em consonância ao Termo de Referência e da estimativa para contratação.

Campo Grande/AL, 25 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINIO LESSA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Campo Grande

CNPJ: 12.198.701/0001-66

Rua 31 de Maio, S/N, Centro, Campo Grande/AL - (82)0000-0000

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Nº Protocolo: 001.002.190620
Data de Registro: 19/06/2020 - 10:28:20
Referência:
Origem: Interna
Assunto: Organização e Funcionamento
Tipo Documento: Contrato
Remetente: Secretaria Municipal de Saúde
CPF/CNPJ/Matricula: 11169951000105
Endereço: Rua 31 de Maio
Conteúdo: CONTRATO
Destino: Gabinete do Prefeito
Registrado por: SÁVIA MALENNIA DOS SANTOS INÁCIO
Assinatura:

Acesse: <http://www.prefeituradecampogrande.net.br>
e informe o Número de Protocolo para obter informações.

Mega Assessoria e Tecnologia LTDA - Protocolo Web



QR Code



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020



CONTRATO Nº 001.002.1906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Processo Administrativo n.º. 005.002.1105/2020

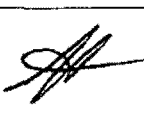
CONTRATO N.º 001.002.1906/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo **Sr. ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.033.852/0001-48, estabelecida na Rua do Sol, 155, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-210, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rolim de Oliveira, portador da RG nº 1594678 SSP/AL e CPF (MF) nº 026.300.574-70, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº 004/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, conforme termo de Referência.

ITEM	*DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS*	UNID	QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	Kg	02
2	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	02
3	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	400g	01
4	BISCOITO TIPO MARIA Biscoito doce sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	400g	01



PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó embalado, em pacote de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	250g	02
6	FEIJÃO - Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos ínteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	KG	03
7	FLOCOS DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	Kg	03
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, com peso de 200g.	200g	03
9	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g.	500g	02
10	MARGARINA - com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 500g.	500g	01
11S	ÓLEO DE SOJA: Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitas e detritos. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25 °C, cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900ml	01
UN	Especificações das CESTAS BÁSICAS		Valor Unitário
01	Cestas básicas pronta acondicionada em saco plástico, contendo os seguintes itens acima nas quantidades e especificações.		R\$ 75,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 406.242,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos e quarenta dois reais).

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 03 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 004/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço, prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**,



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002/1906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20072020



tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002/2006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020



15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 004/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020



efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, 25 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

Luciano Rolim de Oliveira

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020



CONTRATO Nº 001.002.1906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Processo Administrativo n.º. 005.002.1105/2020

CONTRATO N.º 001.002.1906/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo **Sr. ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.033.852/0001-48, estabelecida na Rua do Sol, 155, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-210, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rolim de Oliveira, portador da RG nº 1594678 SSP/AL e CPF (MF) nº 026.300.574-70, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº 004/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19, conforme termo de Referência.

ITEM	*DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS*	UNID	QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS
1	AÇUCAR CRISTAL - Açúcar cristal - Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	Kg	02
2	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	02
3	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	400g	01
4	BISCOITO TIPO MARIA : Biscoito doce sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	400g	01

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOI



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó embalado, em pacote de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	250g	02
6	FEIJÃO - Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	KG	03
7	FLOCOS DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	Kg	03
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-âmarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, com peso de 200g.	200g	03
9	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g.	500g	02
10	MARGARINA - com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 500g.	500g	01
11S	ÓLEO DE SOJA: Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitas e detritos. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25 °C, cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900ml	01
UN	Especificações das CESTAS BÁSICAS		Valor Unitário
01	Cestas básicas pronta acondicionada em saco plástico, contendo os seguintes itens acima nas quantidades e especificações.		RS 75,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **RS 406.242,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos e quarenta dois reais)**.

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 03 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 004/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCE



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020



15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 004/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

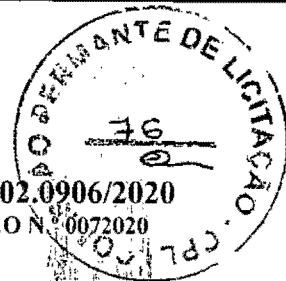
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0906/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, 25 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROLIM LTDA

Luciano Rolim de Oliveira

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____